



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 8/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial assegurada às universidades públicas;

CONSIDERANDO as finalidades institucionais de promoção da pesquisa, do ensino e da extensão, bem como de difusão da produção científica, técnica e cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar e qualificar a política editorial da Universidade;

CONSIDERANDO as informações contidas no processo SEI nº E: 41010.0000012634/2026;

CONSIDERANDO as análises e deliberação favorável na Câmara de Legislação e Normas;

CONSIDERANDO as discussões e aprovação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária do dia 2 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Editora Universitária como órgão interno da Universidade.

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno da Editora Universitária da Uncisal.

Art. 3º Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Profa. Dra. Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana
Presidente do CONSU

Publicada em 12 de junho de 2026 no DOE/AL.

Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)

PORTARIA/UNEAL N° 371/2026

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no processo Administrativo n° E: 04104.000000788/2026, RESOLVE: Art. 1°. Designar o servidor ANDERSON DE ALMEIDA BARROS, CPF n° 031.001.534-05 no cargo de provimento em comissão, de Vice-Reitor da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, para ocupar o cargo de Reitor em Exercício, entre o período de 12/06/2026 até 27/06/2026, em função de viagem internacional dos Reitores da Abruem para a China, conforme Decreto n° 108.279, de 6 de maio de 2026. Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió-AL, 11 de junho de 2026.
Prof. Dr. Odilon Máximo de Morais
Reitor da UNEAL

Protocolo 1087793

PORTARIA/UNEAL N° 374/2026

O Reitor da Universidade Estadual de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE: Art. 1° - Instituir o Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Química do Campus I, conforme normatização da Resolução n° 01 de 17 de junho de 2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - Conaes. Art. 2° - Designar os(as) professores(as) Aldenir Feitosa dos Santos, José Atalvanio da Silva, Emanuella Santos Sousa, Rodrigo da Silva Viana, Ari Souza Guimarães, Lucas Ferreira Costa e Igor Matheus de Amorim Silva, para sob a presidência da primeira comporem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Química. Art. 3° - O NDE funcionará de acordo com as previsões da Resolução n° 008/2011 - Consu/Unreal, de 02 de agosto de 2011. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Universidade Estadual de Alagoas, em Maceió/AL, 11 de junho de 2026.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

Protocolo 1087802

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. UNCISAL 90007/2026

Processo n°. 41010- 15325/2025

OBJETO: Aquisição de Conjunto de controle de acesso de pessoal, totem de identificação e bobina papel senha

EMPRESA: JC SOLUCOES FACILITADORA DE NEGOCIOS LTDA CNPJ: 57.390.381/0001-80

ITEM	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	09	R\$ 750,00	R\$ 6,750,00
EMPRESA: DISPLAY PAINELIS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 02.648.737/0001-40			
02	142	R\$ 10,45	R\$ 1.483,90
EMPRESA: RIBEIRO COMERCIO LTDA CNPJ: 25.040.889/0001-61			
03	09	R\$ 6.167,00	R\$ 55.503,00

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 63.736,90(Sessenta e três mil setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

Maceió, 11 de Junho de 2026.
Sérgio Carlos do Rêgo Nascimento
Pregoeiro

RESOLUÇÃO CONSU N°. 6/2026, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a articulação com o Governo do Estado de Alagoas para a oferta do Curso de Bacharelado em Medicina no município de Delmiro Gouveia/AL; CONSIDERANDO a Portaria UNCISAL GR n° 1847/2026, que designou o Núcleo Docente Estruturante (NDE) para o referido curso no futuro campus de Delmiro Gouveia/AL; CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos por este NDE para a concepção do projeto do curso; CONSIDERANDO as informações contidas no processo SEI n° E:41010.0000012600/2026; CONSIDERANDO as análises e deliberação favorável na Câmara de Legislação e Normas; CONSIDERANDO as discussões e aprovação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária do dia 2 de junho de 2026; RESOLVE: Aprovar a Proposta de criação do Curso de Bacharelado em Medicina da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (Uncisal) na cidade de Delmiro Gouveia/Alagoas. / Dê-se ciência. / E cumpra-se. / Profa. Dra. Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana / Presidente do CONSU

Protocolo 1087819

RESOLUÇÃO CONSU N°. 7/2026, DE 5 DE JUNHO DE 2026.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos operacionais para alunos externos (denominados Discentes Especiais) que desejem realizar matrícula em componentes curriculares ofertados nos cursos de graduação e pós-graduação da UNCISAL, conforme Art. 154 do Regimento Geral da UNCISAL; CONSIDERANDO as informações contidas no processo SEI n° E:41010.0000009181/2026; CONSIDERANDO as análises e deliberação favorável na Câmara de Legislação e Normas; CONSIDERANDO as discussões e aprovação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária do dia 2 de junho de 2026; RESOLVE: Regularizar a matrícula de Discentes Especiais em componentes curriculares isolados nos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL. *Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br. / Dê-se ciência. / E cumpra-se.

Profa. Dra. Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana / Presidente do CONSU

Protocolo 1087835

RESOLUÇÃO CONSU N°. 8/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial assegurada às universidades públicas; CONSIDERANDO as finalidades institucionais de promoção da pesquisa, do ensino e da extensão, bem como de difusão da produção científica, técnica e cultural; CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar e qualificar a política editorial da Universidade; CONSIDERANDO as informações contidas no processo SEI n° E: 41010.0000012634/2026; CONSIDERANDO as análises e deliberação favorável na Câmara de Legislação e Normas; CONSIDERANDO as discussões e aprovação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária do dia 2 de junho de 2026; RESOLVE: Art. 1° Instituir a Editora Universitária como órgão interno da Universidade. Art. 2° Aprovar o Regimento Interno da Editora Universitária da Uncisal. Art. 3° Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br. / Dê-se ciência. / E cumpra-se. / Profa. Dra. Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana / Presidente do CONSU

Protocolo 1087839



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

(RESOLUÇÃO CONSU Nº. 8/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026).

Institui a Editora Universitária como órgão interno da Universidade e aprova sua estrutura e competências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNCISAL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial assegurada às universidades públicas;

CONSIDERANDO as finalidades institucionais de promoção da pesquisa, do ensino e da extensão, bem como de difusão da produção científica, técnica e cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar e qualificar a política editorial da Universidade;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 41010.0000012634/2026;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º Fica criada a EDITORA UNIVERSITÁRIA UNCISAL, órgão interno de natureza técnico-acadêmica e administrativa, destinado à edição, publicação e difusão de obras científicas, técnicas, didáticas, culturais e institucionais.

Art. 2º A Editora Universitária constitui órgão suplementar da estrutura administrativa da Universidade, sem personalidade jurídica própria.

Art. 3º A Editora Universitária ficará vinculada à Reitoria, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º São finalidades da Editora Universitária:

- I - promover a difusão do conhecimento científico, técnico e cultural;
- II - publicar obras de interesse acadêmico e institucional;
- III - fortalecer a produção editorial da Universidade;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- IV - apoiar a divulgação de resultados de pesquisa e extensão;
- V - ampliar a visibilidade nacional e internacional da produção acadêmica institucional.

Art. 5º Compete à Editora Universitária:

- I - editar e publicar livros, coletâneas, manuais e obras técnicas;
- II - manter política editorial institucional;
- III - organizar e executar o fluxo editorial das obras submetidas;
- IV - coordenar processos de avaliação por pares;
- V - manter conselho editorial e comitês científicos;
- VI - estabelecer normas de submissão e seleção de originais;
- VII - providenciar registro ISBN e demais identificadores editoriais;
- VIII - adotar padrões de normalização científica;
- IX - promover publicações digitais e impressas;
- X - manter catálogo editorial institucional;
- XI - zelar pela integridade e ética editorial;
- XII - celebrar parcerias editoriais e acadêmicas, observadas as normas institucionais.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A Editora Universitária terá a seguinte estrutura básica:

- I - Direção Editorial;
- II - Conselho Editorial;
- III - Comitê de Áreas;
- IV - Secretaria Editorial e apoio técnico.

Seção I
Da Direção Editorial

Art. 7º A Direção Editorial será exercida por um(a) Editor(a)-Chefe, designado por ato da Reitoria.

§1º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§2º O(A) dirigente deverá possuir qualificação acadêmica compatível com as atribuições editoriais.

Art. 8º Compete ao(a) Editor(a)-Chefe:

- I - coordenar as atividades da Editora;
- II - executar a política editorial aprovada;
- III - supervisionar o fluxo de avaliação e publicação;
- IV - representar a Editora institucionalmente;
- V - submeter relatórios anuais de atividades à Reitoria.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Seção II
Do Conselho Editorial

Art. 9º O Conselho Editorial será órgão consultivo e deliberativo em matéria editorial.

Art. 10. O Conselho Editorial será composto por:

I - servidores da Universidade com titulação de doutor;

II - membros externos de reconhecida produção acadêmica;

III - outros membros definidos em regimento.

§1º A composição e o mandato serão definidos no Regimento da Editora.

§2º A designação será feita por ato da Reitoria.

Art. 11. Compete ao Conselho Editorial:

I - definir diretrizes editoriais;

II - aprovar linhas e coleções editoriais;

III - deliberar sobre propostas de publicação;

IV - indicar pareceristas;

V - zelar pela qualidade científica das obras.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA EDITORIAL

Art. 12. A Editora Universitária adotará política editorial formal, aprovada pelo Conselho Editorial, contendo:

I - critérios de submissão;

II - procedimentos de avaliação por pares;

III - padrões de integridade científica;

IV - regras de direitos autorais;

V - diretrizes de acesso aberto, quando aplicável;

VI - normas de normalização técnica;

VII - prevenção de plágio e conflito de interesses.

CAPÍTULO V
DAS PUBLICAÇÕES

Art. 13. Poderão ser publicadas:

I - obras científicas;

II - coletâneas acadêmicas;

III - livros técnicos e didáticos;

IV - séries temáticas;

V - publicações institucionais;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

VI - outras obras de interesse acadêmico aprovadas pelo Conselho Editorial.

Art. 14. As obras deverão observar:

- I - avaliação técnica e científica;
- II - revisão linguística;
- III - normalização bibliográfica;
- IV - atribuição de identificadores editoriais;
- V - depósito legal, quando exigido.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS E CONTRATAÇÕES

Art. 15. As atividades da Editora Universitária serão custeadas por:

- I - recursos orçamentários da Universidade;
- II - projetos e editais de fomento;
- III - parcerias institucionais;
- IV - outras fontes admitidas pelas normas internas.

Art. 16. As contratações de serviços editoriais e gráficos observarão a legislação de contratações públicas vigente e as normas internas da Universidade.

CAPÍTULO VII
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 17. O Regimento Interno da Editora Universitária será elaborado por comissão designada pela Reitoria e aprovado pelo Conselho Universitário no prazo de até 180 dias.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18. A Editora Universitária poderá iniciar suas atividades prioritariamente em formato digital.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial, ad referendum do Conselho Universitário, quando necessário.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 12 de junho de 2026.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

REGIMENTO INTERNO DA EDITORA UNIVERSITÁRIA DA UNCISAL
(APROVADO PELA RESOLUÇÃO CONSU Nº. 8/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026).

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E VINCULAÇÃO

Art. 1º A Editora Universitária da Uncisal, doravante denominada Uncisal Editora, é órgão suplementar de natureza técnico-acadêmica e administrativa, integrante da estrutura interna da Universidade, criada por Resolução nº do Conselho Universitário.

Art. 2º A Editora não possui personalidade jurídica própria e rege-se por este Regimento, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade e, ainda, pelas demais normas institucionais aplicáveis.

Art. 3º A Editora Universitária é vinculada à Reitoria, a qual compete supervisão administrativa e institucional.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 4º A Editora Universitária tem por finalidade promover a produção, edição, publicação e difusão de obras científicas, técnicas, didáticas, culturais e institucionais.

Art. 5º São objetivos da Editora Universitária:

- I - difundir o conhecimento produzido na Universidade;
- II - fortalecer a produção editorial acadêmica;
- III - apoiar a pesquisa, o ensino e a extensão;
- IV - ampliar a visibilidade institucional;
- V - promover padrões de qualidade e integridade editorial;
- VI - estimular o acesso aberto ao conhecimento, quando cabível.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à Editora Universitária:

- I - planejar e executar a política editorial institucional;
- II - editar e publicar obras acadêmicas e institucionais;
- III - organizar o fluxo editorial de submissão e avaliação;
- IV - coordenar processos de avaliação por pares;
- V - manter cadastro de pareceristas;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- VI - promover revisão, normalização e diagramação;
- VII - providenciar registro ISBN e outros identificadores;
- VIII - manter catálogo editorial;
- IX - assegurar padrões de ética e integridade científica;
- X - propor editais e chamadas públicas de originais;
- XI - celebrar parcerias editoriais, observadas as normas institucionais;
- XII - elaborar relatórios anuais de atividades.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º A Editora Universitária possui a seguinte estrutura:

- I - Direção Editorial;
- II - Conselho Editorial;
- III - Comitê de Áreas;
- IV - Secretaria Editorial.

CAPÍTULO V
DA DIREÇÃO EDITORIAL

Art. 8º A Direção Editorial será exercida por um(a) Editor(a)-Chefe, designado por ato da Reitoria.

Art. 9º O mandato do(a) Editor(a)-Chefe será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Art. 10. São atribuições do(a) Editor(a)-Chefe:

- I - coordenar e supervisionar as atividades da Editora Universitária;
- II - executar a política editorial;
- III - presidir o Conselho Editorial;
- IV - encaminhar propostas de publicação ao Conselho Editorial;
- V - supervisionar o fluxo editorial;
- VI - designar editores de área e pareceristas ad hoc;
- VII - representar a Editora Universitária;
- VIII - apresentar relatório anual de atividades;
- IX - zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 11. O Conselho Editorial é órgão colegiado de natureza técnico-científica e deliberativa.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Art. 12. O Conselho Editorial será composto por:

I - 05 (cinco) servidores da Universidade com título de doutor;

II - 02 (dois) membros externos de reconhecida produção científica.

§1º Os membros serão designados por ato da Reitoria.

§2º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§3º A participação é considerada uma atividade acadêmica de gestão relevante.

Art. 13. Compete ao Conselho Editorial:

I - definir diretrizes editoriais;

II - aprovar política editorial;

III - deliberar sobre propostas de publicação;

IV - aprovar coleções e séries;

V - decidir sobre pareceres divergentes;

VI - zelar pela qualidade científica das obras;

VII - propor editais de publicação.

Art. 14. O Conselho Editorial reunir-se-á:

I - ordinariamente, 04 (quatro) vezes por ano;

II - extraordinariamente, quando convocado pelo(a) Editor(a)-Chefe.

Art. 15. O quórum mínimo será de maioria simples, deliberando-se por maioria dos presentes.

Parágrafo Único. Em caso de empate, a decisão final cabe ao(a) Editor(a)- Chefe.

CAPÍTULO VII
DO COMITÊ DE ÁREAS

Art. 16. O(A)s Editore(a)s de Áreas serão designados pelo(a) Editor(a)-Chefe.

Art. 17. Compete aos(às) Editore(a)s de Área:

I - analisar a adequação temática das submissões;

II - indicar pareceristas;

III - acompanhar avaliações;

IV - emitir recomendação editorial.

CAPÍTULO VIII
DO(A)S PARECERISTAS

Art. 18. As obras submetidas serão avaliadas por pareceristas ad hoc, com qualificação compatível com a área temática.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Art. 19. A avaliação observará:

- I - mérito científico;
- II - relevância acadêmica;
- III - originalidade;
- IV - rigor metodológico;
- V - contribuição para a área.

Art. 20. O processo de avaliação poderá adotar:

- I - revisão duplo-cega;
- II - revisão simples-cega;
- III - modelo aberto, conforme política editorial.

CAPÍTULO IX
DO FLUXO EDITORIAL

Art. 21. O fluxo editorial compreenderá:

- I - submissão de originais;
- II - triagem editorial;
- III - análise de aderência;
- IV - avaliação por pares;
- V - decisão editorial;
- VI - revisão técnica e linguística;
- VII - normalização;
- VIII - diagramação;
- IX - aprovação final do(a) autor(a);
- X - publicação.

Art. 22. A decisão editorial poderá ser:

- I - aprovação;
- II - aprovação com revisões;
- III - reapresentação;
- IV - rejeição.

CAPÍTULO X
DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE EDITORIAL

Art. 23 A Editora Universitária adotará política de integridade editorial, incluindo:

- I - verificação de plágio;
- II - prevenção de má conduta científica;
- III - declaração de conflitos de interesse;
- IV - transparência de autoria;
- V - retratação e correção de obras quando necessário.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

CAPÍTULO XI
DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 24. As publicações observarão a legislação de direitos autorais.

Art. 25. O(A)s autore(a)s firmarão termo de cessão ou licença de direitos, conforme modelo aprovado.

Art. 26. Poderão ser adotadas licenças abertas, conforme política editorial.

CAPÍTULO XII
DAS PUBLICAÇÕES

Art. 27. A Editora Universitária poderá publicar:

- I - livros;
- II - coletâneas;
- III - manuais;
- IV - séries temáticas;
- V - obras institucionais;
- VI - outras obras de interesse acadêmico aprovadas pelo Conselho Editorial.

Art. 28. As obras deverão conter:

- I - ISBN;
- II - ficha catalográfica;
- III - metadados completos;
- IV - depósito legal quando exigido.

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS E APOIO OPERACIONAL

Art. 29. A Editora Universitária poderá contar com:

- I - secretaria;
- II - apoio técnico;
- III - bolsistas e estagiários;
- IV - serviços contratados, quando necessário.

Art. 30. As contratações observarão a legislação de contratações públicas.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

CAPÍTULO XIV
DOS RELATÓRIOS E AVALIAÇÃO

Art. 31. O(A) Editor(a)-Chefe apresentará relatório anual contendo:

- I - publicações realizadas;
- II - indicadores de impacto;
- III - parcerias;
- IV - execução de atividades.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial, com recurso à instância superior competente.

Art. 33. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Maceió/AL, 12 de junho de 2026.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ANEXO I

Estrutura Recomendada para a Editora Universitária:

- Editor(a)-Chefe (designação formal por portaria);
- Conselho Editorial Deliberativo (de 7 a 9 membros);
- 7 (sete) membros internos, e;
- 2 (dois) membros externos à Uncisal;
- Comitês Científicos por Área;
- Secretaria Editorial técnica.

Crítérios de Seleção para a Composição:

- Doutorado Concluído;
- Produção Qualificada (últimos 5 anos);
- Experiência como orientador(a);
- Experiência como parecerista.

Relevante:

- A composição deve garantir legitimidade acadêmica;
- O conselho precisa ter autonomia técnica;
- O regimento deve prever impedimento em caso de conflito de interesse;
- A ética editorial deve ser normatizada antes da primeira publicação. Isso protege a gestão e fortalece institucionalmente a Editora Universitária.